

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL DE DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS		
Autor:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Usuário assinator:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Data da criação:	03/06/2023 10:19:37	Data da assinatura:	03/06/2023 10:19:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE INDICAÇÃO
03/06/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL DE DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Estabelece a criação do Memorial de Doadores de Órgãos e Tecidos do Estado do Ceará.

Parágrafo único - O Memorial que trata o *caput* deste artigo, será criado com o escopo de homenagear doadores cujos procedimentos de doação tenham sido realizados em qualquer unidade de saúde situado no território brasileiro.

Art. 2º - O memorial a ser criado seguirá as seguintes diretrizes:

§ 1º - Resguardar a memória das pessoas doadoras cujos procedimentos de transplantes tenham sido realizados em unidades de saúde no território brasileiro;

§ 2º - Os dados dos doadores constantes no Memorial, estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.853 de 2019, logo, apenas o nome completo e a biografia do doador estarão disponíveis para visualização pública.

§ 3º - A inserção de dados no Memorial, será realizada mensalmente ou conforme a emissão dos relatórios das unidades hospitalares, sejam públicas ou privadas.

Art. 3º. O "Inventário" a ser denominado de Memorial, além de prestar homenagens aos doadores de órgãos, servirá como referência nos seguintes termos:

I - Evidenciar a importância histórica das unidades de saúde no que diz respeito aos transplantes de órgãos e tecidos.

II - Mapeamento dos transplantados, contribuindo assim para o prolongamento da vida dos pacientes;

III – evidenciar os resultados positivos obtidos em razão dos procedimentos de transplantes de órgãos e tecidos;

IV – Conscientizar os cidadãos sobre a importância das doações de órgãos e tecidos como um gesto de amor ao próximo.

Art. 4º. A campanha de conscientização dos cidadãos elencada no inciso IV do artigo anterior acerca da importância da doação de órgãos, será realizada nos seguintes termos:

Parágrafo único – Por meio de políticas públicas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo e em conformidade com as dotações orçamentárias vigentes, no sentido da implantação, do funcionamento e da divulgação do Memorial de Doadores de Órgãos e Tecidos;

I- nas escolas públicas e privadas;

II - nas universidades públicas e privadas,

III - Por meio de campanhas publicitárias, informando o número de transplantes realizados até a presente data em todo o território nacional;

IV - Por meio de outdoors e cartazes afixados nas repartições públicas.

VI - outros meios de publicidade.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 1º de junho de 2023.

DEP. LARISSA GASPAR

PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa, visa homenagear os doadores de órgãos e tecidos instituindo o “MEMORIAL DE DOADORES DE ÓRGÃOS E TECIDOS”.

Deve-se ressaltar que, a criação do Memorial além de prestar a homenagem devida a cada cidadão doador, será um passo gigantesco para o processo de conscientização da população no tocante a doação de órgãos e tecidos.

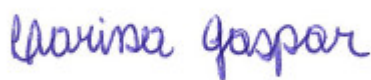
Muito embora tenha ocorrido o crescimento no número de doadores nos últimos anos, uma parte da população ainda não mensura a importância da doação.

Desta forma, o papel do poder público para difusão do tema é fundamental, seja por meio de políticas públicas de conscientização, seja por meio de investimentos para melhoria e aprimoramentos nos procedimentos realizados.

Logo, com a colaboração conjunta do poder público e sociedade, o número de doadores e de transplantes bem sucedidos crescerá positivamente.

Em face do exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares, para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda da sociedade.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 1º de junho de 2023.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)